

Capítulo 21.º «Forças Eventualmente Constituídas — Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa»:	
Artigo 517.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	390.000\$00
	<u>1:562.612\$60</u>

Art. 2.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior efectuam-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumento de previsão de receita e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 4.º, artigo 86.º «Diversas receitas não classificadas»	754.536\$00
Ministério do Exército	
Capítulo 9.º, artigo 178.º, n.º 1)	368.076\$60
Capítulo 10.º, artigo 200.º, n.º 1)	100.000\$00
Capítulo 12.º, artigo 246.º, n.º 1)	50.000\$00
Capítulo 12.º, artigo 249.º, n.º 1)	20.000\$00
Capítulo 16.º, artigo 384.º, n.º 1)	50.000\$00
Capítulo 16.º, artigo 387.º, n.º 1)	20.000\$00
Capítulo 17.º, artigo 400.º, n.º 2), alínea b)	50.000\$00
Capítulo 17.º, artigo 406.º, n.º 1)	50.000\$00
Capítulo 17.º, artigo 412.º, n.º 1)	100.000\$00
	<u>808.076\$60</u>
	<u>1:562.612\$60</u>

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaeiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:768

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir no Estado da Índia os seguintes créditos especiais:

a) «Polícia do Estado da Índia — Diversos serviços — Serviços de recrutamento»	17:737-11-06
b) «Colónia Penal Agrícola do Cabo de Rama — Diversos serviços — Serviços de recrutamento»	2:860-14-09
c) «Depósito de Degredados de Din — Diversos serviços — Serviços de recrutamento»	5:149-10-06
	<u>25:748-04-09</u>

usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 4.º, artigo 64.º, n.º 1), alínea a) «Instrução pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	5:665-04-06
Capítulo 4.º, artigo 161.º, n.º 1) «Polícia do Estado da Índia — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	12:840-00-00
Capítulo 4.º, artigo 161.º, n.º 2) «Polícia do Estado da Índia — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal do quadro geral em comissão militar»	2:400-00-00
Capítulo 4.º, artigo 162.º, n.º 1) «Polícia do Estado da Índia — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações especiais anuais»	560-00-00
Capítulo 4.º, artigo 164.º, n.º 1), alínea a) «Polícia do Estado da Índia — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de semoventes — Viaturas com motor»	1:800-00-00
Capítulo 4.º, artigo 170.º, n.º 1) «Polícia do Estado da Índia — Diversos encargos — Encargos de instalações — Rendas de casa»	137-11-06
Capítulo 6.º, artigo 229.º, n.º 1) «Comarcas e julgados — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	2:345-04-09
	<u>25:748-04-09</u>

Ministério do Ultramar, 18 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmiento Rodrigues.

Para ser publicada no Boletim Oficial do Estado da Índia. — M. M. Sarmiento Rodrigues.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Corporações e Previdência Social autorizou, por despacho de 6 do corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas:

CAPÍTULO 6.º

Direcção-Geral da Previdência e Habitações Económicas

Artigo 75.º «Outras despesas com o pessoal»:	
Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha»	7.000\$00
Do n.º 3) «Fardamentos, resguardos e calçado», alínea a) «Fardamentos do pessoal menor»	2.500\$00
	<u>9.500\$00</u>
Para o n.º 1) «Ajudas de custo»	9.500\$00

Mais se publica que estas transferências foram, nos termos do artigo 15.º do Decreto n.º 38:145, de 30 de Dezembro de 1950, confirmadas por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento de 11 também do corrente.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Dezembro de 1951. — O Adjunto do Chefe da Repartição, Albertino Marques.